



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

Projeto de Lei nº 001 de XX janeiro de 2025.

Súmula: “AUTORIZA A CESSÃO GRATUITA DE BEM PÚBLICO AO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JULIANO BERTICELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha ao Poder Legislativo para a apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:

Artigo. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Ipiranga do Norte/MT autorizado a firmar contrato de comodato com o Município de Itanhangá/MT, para a cessão gratuita de equipamentos, visando o apoio na recuperação das estradas vicinais em sua condição atual de degradação asfáltica na região de Itanhangá/MT, decorrente das intensas chuvas, observados os seguintes termos:

§ 1º A cessão será:

- I - Gratuita e precária, em espírito de colaboração entre os entes públicos;
- II - Por prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período;
- III - Condicionada a não comprometer o funcionamento regular dos serviços públicos essenciais do Município de Ipiranga do Norte/MT.

§ 2º As despesas decorrentes da utilização do equipamento, incluindo combustível, operador, manutenção e outras relacionadas, serão de responsabilidade exclusiva do município cessionário.

Artigo. 2º O contrato de comodato deverá conter cláusulas obrigatória, incluindo:

- I - A responsabilidade do município cessionário pela restituição do bem público ao cedente nas mesmas condições em que foi entregue;
- II - A obrigação de indenizar eventuais danos causados ao equipamento durante o período de cessão.

Artigo. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de janeiro de 2025.

Juliano Berticelli
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO ÚNICO

MINUTA DE CONTRATO ENTRE ENTES PÚBLICOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob nº 07.209.245/0001-72, sediado na Rua dos Girassóis, nº 387, Centro – CEP: 78.578-000, neste ao representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIANO BERTICELLI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 968.621.491-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 14382440-SSP/MT, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **COMODATÁRIO** e, do outro lado, **MUNICÍPIO XXXXXXXXXX**, doravante denominada **COMODANTE**.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o comodato pelo **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, do equipamento “XXXXXXXXXXXX”, que tem por objetivo o apoio na recuperação das estradas vicinais em sua condição atual de degradação asfáltica na região de Itanhangá/MT, decorrente das intensas chuvas.

1.2. O equipamento será retirado pelo **COMODANTE**, na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Ipiranga do Norte, sem qualquer custo para o **COMODATÁRIO**.

1.3. A entrega do equipamento na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Ipiranga do Norte competirá ao **COMODANTE**, com encerramento do presente instrumento, sem qualquer custo para o **COMODATÁRIO**.

Cláusula Segunda – Das Obrigações e Competências da COMODATÁRIO

2.1 **O COMODATÁRIO** compromete-se à entregar o equipamento objeto deste contrato ao Poder Público de Itanhangá/MT.

2.2 **O COMODATÁRIO** compromete-se em receber o equipamento objeto do contrato, realizando a devida inspeção de entrega.

Cláusula Terceira – Das Obrigações do COMODANTE

O COMODANTE compromete-se:

- 3.1 Fornecer combustível para a máquina durante a sua utilização.
- 3.2 Realizar as manutenções que se mostrarem necessária ao bom funcionamento do



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

equipamento durante o período do comodato.

3.3 Dispor de equipe habilitada para operar o equipamento durante o período do Comodato.

3.4 Responsabilizar-se pela segurança dos seus funcionários e terceiros, adotando cuidados para a prevenção de acidente com observação das normas e regulamentos e determinações de segurança.

3.5 Responsabilizar-se por eventual dano decorrente do mau uso do equipamento, devendo providenciar o efetivo reparo para restaurar o funcionamento do maquinário ao estado em que foi entregue.

Cláusula Quarta – Do Pagamento pelo Comodato

4.1 Durante o período de vigência do presente instrumento, a **COMODATÁRIA** não pagará qualquer valor à **COMODANTE** como contraprestação pelo empréstimo do equipamento.

Cláusula Quinta – Da Vigência e da Prorrogação

5.1 O presente contrato vigorará pelo **prazo de 30 (sessenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser alterado e prorrogado mediante a celebração do competente termo aditivo, a ser assinado pelas partes.

Cláusula Sexta – Da Rescisão e Cancelamento

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia à outra, por escrito, com **antecedência mínima de 07 (sete) dias** contados a partir do recebimento, sem imposição de quaisquer multas ou indenizações.

6.2 O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, independente de notificação, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato.

Cláusula Sétima – Disposições Gerais

7.1 As partes não poderão utilizar-se do nome da outra, seus logotipos e marcas para fins promocionais em qualquer tipo de mídia, evento técnico ou em impressos e semelhantes.



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

7.2 A tolerância ou transigência das partes no cumprimento das obrigações contratuais não constituirá novação, renúncia ou modificação do pactuado, ficando convencionado para todos os fins de direito, que o fato será de mera liberdade, renunciando as partes invocá-los em seu benefício.

7.3 AS PARTES providenciarão a publicação do extrato do presente instrumento em seus respectivos diários oficiais

7.4 Ficam revogados todos e quaisquer ajustes verbais ou escritos celebrados entre as partes, sobre a mesma matéria, consubstanciados ou não nos termos contratuais, anteriores ao início de vigência do presente instrumento.

7.5 Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso/MT, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

Por estarem, as partes, ajustados com as condições acima descritas é lavrado este Termo de Comodato de Equipamento, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Ipiranga do Norte – MT, XX de janeiro de 2025.

**MUNICIPIO DE IPIRANGA DO
NORTE**

XXXXXXXXXXXX

**PREFEITO MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO NORTE/MT**

MUNICIPIO DE ITANHANGÁ

XXXXXXXXXXXX

**PREFEITO MUNICIPAL DE
ITANHANGÁ/MT**



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2025

Sra. Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Tem-se a honra de encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossas Excelências, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei, cuja a súmula: **“AUTORIZA A CESSÃO GRATUITA DE BEM PÚBLICO AO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Este projeto nasce da necessidade premente de garantir a eficiência logística no escoamento da produção agrícola durante o período de colheita da soja, principal atividade econômica de nossa região. As estradas vicinais em sua condição atual de degradação asfáltica na região de Itanhangá/MT, decorrente das intensas chuvas, compromete não apenas o transporte de grãos, mas também o desenvolvimento econômico e social de Ipiranga do Norte e dos municípios vizinhos.

A relevância da proposta está na promoção de uma solução colaborativa entre os entes públicos, fundamentada nos princípios de interesse público, boa-fé, transparência e efetividade. A autorização para a cessão temporária do equipamento reforça o compromisso de nosso município com a integração regional e a cooperação federativa, valores consagrados na Lei Orgânica Municipal.

A ajuda na recuperação das estradas vicinais em sua condição atual de degradação, visa evitar impactos sociais e econômicos do ponto de vista local e regional uma vez que considerando a extensão da malha rural do município, e a sua demanda para transporte escolar, transporte dos serviços de saúde e sobretudo, garantir o escoamento da produção agrícola.

Adicionalmente, a cessão do equipamento será realizada de forma planejada e condicionada a não prejudicar os serviços essenciais de nosso município, garantindo que o interesse público local permaneça preservado. O contrato de comodato estabelecerá cláusulas claras quanto à responsabilidade do município cessionário em arcar com



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

despesas operacionais e assegurar a devolução do equipamento em perfeito estado, reforçando a boa-fé e a transparência na relação entre os entes públicos.

Com base no exposto, conclama-se aos nobres vereadores a aprovarem este projeto de lei, que reflete o espírito de união e solidariedade necessário para o progresso regional. Tem-se plena convicção de que a aprovação desta medida trará benefícios significativos para nossa população e para os municípios vizinhos, reafirmando o compromisso de Ipiranga do Norte com o desenvolvimento sustentável e integrado.

Na oportunidade, se expressa votos da mais elevada estima e distinta cordialidade.

Atenciosamente,

JULIANO BERTICELLI
Prefeito Municipal